



## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 741/2007

de 20 de Junho

O logótipo de qualquer instituição apresenta-se como um importante elemento distintivo e identificador junto dos cidadãos e das empresas.

O actual logótipo da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aprovado pela Portaria n.º 340/2002, de 1 de Abril, apresenta-se desactualizado, já que a respectiva denominação foi alterada, nos termos do processo de reestruturação no âmbito do PRACE — Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado.

Atendendo a que cumpre efectuar a necessária alteração, aproveita-se a oportunidade para introduzir uma apresentação gráfica modernizada.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 199.º da Constituição:

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º A Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (IGOPTC) adopta como símbolo de identificação o conjunto símbolo/logótipo reproduzido no anexo à presente portaria e de acordo com a descrição e regras dele constantes.

2.º O referido símbolo/logótipo será obrigatoriamente utilizado por todos os serviços da IGOPTC e constará de todos os suportes de comunicação deles emanados.

3.º É interdita a reprodução ou imitação do símbolo/logótipo no seu todo, em parte ou em acréscimo, por quaisquer outras entidades públicas ou entidades privadas, seja para que fins for.

4.º A interdição abrange todos os símbolos ou logótipos que, de algum modo, possam induzir em erro ou suscitar confusão com o símbolo/logótipo que a presente portaria visa defender.

5.º É revogada a Portaria n.º 340/2002, de 1 de Abril.

O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*, em 5 de Junho de 2007.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1.º)

A identificação visual da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações é constituída pelo conjunto indissociável símbolo/logótipo, em que o símbolo corresponde à marca da entidade e o logótipo à respectiva assinatura.

O símbolo/logótipo só poderá ser reduzido até uma largura mínima de 30 mm.

O símbolo é constituído pelas cores verde, cinza-claro, azul e cinza-escuro, respectivamente pantone 376, pantone cool gray 9, pantone 307 e pantone preto a 80%.

Poderão ainda ser utilizadas versões a preto e branco, positivo ou negativo.



Na constituição da assinatura deve ser utilizado o cinza-escuro pantone preto a 80% e o tipo de letra Dax Regular, não devendo nunca a respectiva apresentação ser feita sobre fundos de cor que comprometam aquela identidade cromática.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 0,56



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa